



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.930, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

"COMPLEMENTAÇÃO DE META FÍSICA E FINANCEIRA DA AÇÃO/PROJETO CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA NO BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Inclusão de Ação/Projeto Nº 1111 – AMPLIAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES CRECHE/PRÉ-ESCOLA BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ nos seguintes anexos: Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa do PPA de 2022, Anexo V – LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, Anexo VI – LDO – Unidades Executoras e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental do Exercício de 2022, conforme detalhamento abaixo demonstrado:

INCLUSÃO DE AÇÃO/PROJETO NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022

02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0018.1111	AMPLIAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES CRECHE/PRÉ-ESCOLA BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ		
META FÍSICA – M2			
2022	2023	2024	2025
487,8	-	-	-
META FINANCEIRA – R\$			
800.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado, a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais) para a seguinte dotação orçamentária, a saber:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR – R\$
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0018.1111	AMPLIAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES CRECHE/PRÉ-ESCOLA BAIRRO JARDIM SÃO JOSÉ	
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 01	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações – FONTE 05	400.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.930/22)

Art. 3º Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

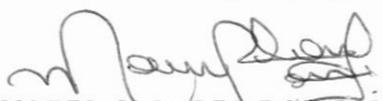
02	PODER EXECUTIVO	VALOR - R\$
02.08	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.08.02	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0017.1015	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO ESCOLAR BAIRRO JARDIM MUNIZ	
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 01 - FICHA 375	100.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações - FONTE 02 - FICHA 376	700.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		800.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 10 de fevereiro de 2022.


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração